



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers), no uso de suas atribuições, e com fundamento na alínea “j” do artigo 15 da Lei 3268, de 30 de setembro de 1957, e artigos 104 e 105 da Resolução CFM 2306/2022, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Ético-Profissional 07/2016, transitada em julgado em 24/05/2022, torna público que foi aplicada ao médico **Brunoberto Behs - Cremers 10590** a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3268/1957, por infração ao artigo 1º, item imprudência, do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM 1931/2009), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º, item imprudência, do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM 2217/2018).

Porto Alegre, 20 de maio de 2026.

Dr. Régis Fernando Angnes
Presidente do Cremers